

Lei n.º 632

de 8 de junho de 1964

Dispõe sobre retificação de medidas e confrontações de áreas de terrenos doados pela Prefeitura.

A Câmara Municipal de Bagança Paulista, decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

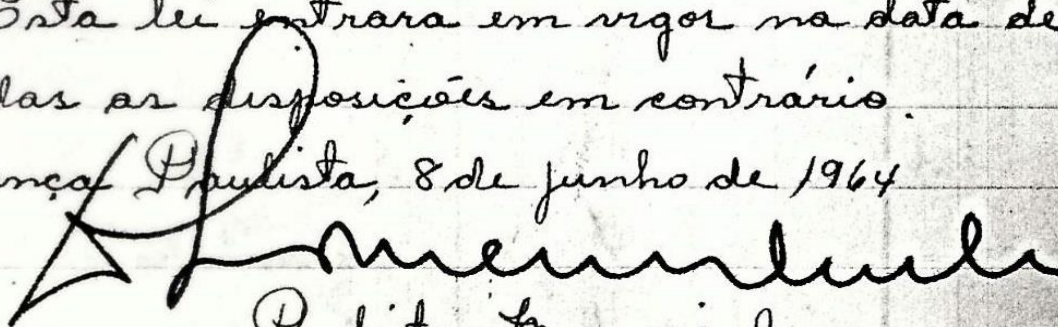
Artigo 1.º) - Os terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal doados às firmas Indústria de Plásticos Lomex Ltda. e Irmãos Gasparotto S/A. - Auto Partes -, respectivamente, pelas Leis n.ºs 628, de 2/5/64 e 269, de 6/5/64, passarão a ter as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno de forma pentagonal, com área de 6.498 m² (seis mil e quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), medindo, de um lado, onde confronta com a Alameda 15 de Dezembro, 73 metros (setenta e três); de outro, confrontando com propriedade de Boaventura Gravina (Dr), 27 metros (vinte e sete); de outro lado, onde confronta com a projetada rua n.º 27, 61 metros (sessenta e um); de outro confrontando com uma rua projetada, onde mede 77 metros (setenta e sete) e de outro lado, confrontando com terrenos da Prefeitura a ser doados à firma Irmãos Gasparotto S/A. - Auto Partes -, 75 metros (setenta e cinco)".

"Um terreno de forma quadrangular, com área de 10.540 m². (dez mil e quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo, na frente, onde confronta com a Alameda 15 de Dezembro, 155 metros (cento e cinquenta e cinco); nos fundos, onde confronta, parte com uma rua projetada e parte com a Avenida São Vicente de Paulo, 155 (cento e cinquenta e cinco); de um lado, onde confronta com a Estrada de Vargem, 61 metros (sessenta e um) e de outro, onde confronta com terreno do Patrimônio Municipal a ser doado à firma de Plásticos Lomex Ltda., 75 metros (setenta e cinco)".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bagança Paulista, 8 de junho de 1964



Prefeito Municipal

Nilo Lemes Salena

Secretário da Prefeitura.